



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
4º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO**

AUTO DE VISTORIA

Nº 13901

VALIDADE: 10/11/2017

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: C. D. RAMALHEIRO JUNIOR
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 15.425.359/0001-88
CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Resp. Técnico: XXXXXXXXXXXXXXXX
ART/RRT: **CREA/CAU:**
Lotação: N/A **Área:** 280.00 m² **Risco Incêndio:** MÉDIO
Endereço: Rua Inácio Corrêa, Nº 34
, ENTRE ADRIANO PIMENTEL E RUA CEL. JOAQUIM BRAGA
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTAREM
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Aprovações

SGT ARLISSON DE CASTRO MAIA
CAP ELIAS GUIMARÃES XAVIER

Vistoriador
Homologador

10/11/2016
11/11/2016

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio pânico, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste AVCB, além da interdição da edificação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <https://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 13901 e a data de emissão: 11/11/2016, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.

